



CERTIFICADO Nº 3125 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO DO BOSQUE LTDA
CNPJ/CPF : 37.515.998/0001-77
Empreendimento : Fazenda Cerradão – Matrícula 63.198
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Frutal Cep 38207-899 Frutal - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Frutal (LAT) -19.9791, (LONG) -49.1588
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 3125/2021
Número do Processo na ANM e Ano : 831.333/2019
Titular ou Requerente : 37.515.998/0001-77 - Mineração do Bosque Ltda
Substância(s) Mineral(is) : Basalto

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	200.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/09/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 15/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 15/09/2021 19:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3125 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0022169/2021-36
(URFBio Triângulo - Nureg).

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante nº 229474/2020, válida até 24/11/2023.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	Área útil	0,5	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3125 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes se encontram descritas nos Anexos I e II do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 35249428.

